



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ATO NORMATIVO Nº. 01/2020

LIDO EM PLENÁRIO

EM 15/06/2020

CBZ

DIRETOR
Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo

PUBLICADO

17/06/2020

Jornal

DIOEMS

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do PL nº. 017/2020, que trata das Diretrizes para elaboração do Orçamento Anual - LDO, para o Exercício de 2021, protocolo nº. 1294, de 04 de junho de 2020, cumprido o prazo regimental e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e Parecer.


RESOLVE


Art. 1º - Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 017/2020, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências, sendo: a partir desta data até às 17:00 (dezessete horas) do dia 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 15 de junho de 2020.


Clovis Fernandes
Presidente CPFOFF


Jose Danillo Locks
Relator - CPFOFF


Gilmar Carvalho Leão
Membro - CPFOFF

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ATO NORMATIVO Nº. 01/2020

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do PL nº. 017/2020, que trata das Diretrizes para elaboração do Orçamento Anual-LDO, para o Exercício de 2021, protocolo nº. 1294, de 04 de junho de 2020, cumprido o prazo regimental e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e Parecer. RESOLVE

Art. 1º-Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 017/2020, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências, sendo: a partir desta data até às 17.00 (dezesete horas) do dia 29 de junho de 2020.

Art. 2º-Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 15 de junho de 2020.

Clovis Fernandes Jose Danilo Locks Gilmar Carvalho Leão
Presidente CPFOFF Relator - CPFOFF Membro - CPFOFF

506832470